



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 362 - Ano 4 - Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

## Prefeitura de Carapicuíba inicia vacinação contra a covid-19 nas UBS



Nesta semana, a Prefeitura de Carapicuíba iniciou a aplicação de doses da vacina contra a covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família do município. A dose de reforço, que também será aplicada, teve seu intervalo reduzido para 4 meses. Para tomar a dose de reforço é preciso apresentar RG, CPF, Cartão de Vacinação de Carapicuíba (ou comprovante de endereço, caso a pessoa tenha se mudado após se vacinar). Quem precisar tomar a

primeira dose deve levar RG, CPF, Cartão SUS e Comprovante de Endereço, menores devem estar acompanhados dos pais. É importante destacar que a vacina de reforço está sendo a Pfizer independente de qual foi a vacina aplicada no esquema vacinal, em todas as unidades de saúde. As pessoas que precisam tomar a segunda dose de AstraZeneca ou Coronavac devem comparecer à USF Cohab V.



### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

A

Prefeitura da Cidade de Carapicuíba,  
Matricula (s) nº (s) 6.444 de Carapicuíba

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba", com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6094/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**LEGENDA**

- CONFRONTANTE
- NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

A

Milton Improta CPF nº 019.817.738  
Ruth Velloso de Andrade  
Matricula (s) nº (s) 8.765 CRI de Barueri  
Rua Moras, 782 - São Paulo -SP  
CEP: 05434-020

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de

Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba", com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6094/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**LEGENDA**

- CONFRONTANTE
- NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

A

José Roberto Velloso de Andrade CPF nº185.210.028  
Zoraide Gonçalves de Andrade  
Matricula (s) nº (s) 8.766 CRI de Barueri  
Rua Euclides Parente Ramos, 90 - São Paulo - SP  
CEP: 04511-050

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba", com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em

fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6094/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**LEGENDA**

- CONFRONTANTE
- NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

A

Hélio Velloso de Andrade CPF nº000.817.368

Beatriz Freire de Carvalho Andrade

Matricula (s) nº (s) 8.768 CRI de Barueri

Rua Itacolomi, 570, apto 13 - São Paulo - SP

CEP: 01239-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba", com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6094/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização

da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**LEGENDA**

- CONFRONTANTE
- NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO

Carapicuíba, 13 de abril de 2021.

A

Geraldo Angelo de Paula CPF. nº: 429.962.798-91

Maria Barbosa de Paula CPF. nº: 258.303.128-75

Matricula (s) nº (s) 1.973 CRI de Carapicuíba

Rua Caconde, 87 - Vila Silviânia - Carapicuíba / SP

CEP: 06380-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Parque Ludovico", com acesso pela Avenida Inocêncio Seráfico, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6093/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** Amaury Correa da Silva e Yvone Correa da Silva  
**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba" - com origem na **Transcrição nº 7.812 do CRI de Barueri**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, Jardim Nova Carapicuíba, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



LEGENDA



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** Amaury Correa da Silva Junior e Maria Luiza Gonçalves Correa da Silva  
**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba" - com origem na **Transcrição nº 7.812 do CRI de Barueri**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, Jardim Nova Carapicuíba, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



LEGENDA



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** Antonio Carlos Mota Vergueiro  
**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba" - com origem na **Transcrição nº 7.812 do CRI de Barueri**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, Jardim Nova Carapicuíba, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**



**LEGENDA**

LEGENDA  
 — NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO  
 — CONFRONTANTE

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** Arthur Berni Neto

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba" - com origem na **Transcrição nº 7.812 do CRI de Barueri**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, Jardim Nova Carapicuíba, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à

regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**



**LEGENDA**

LEGENDA  
 — NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO  
 — CONFRONTANTE

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**NOTIFICADO:** Rinaldo Pignatari Lagonegro e Venice Ferrão Lagonegro

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização da área denominada "Jardim Nova Carapicuíba" - com origem na **Transcrição nº 7.812 do CRI de Barueri**, com acesso pela Estrada Egílio Vitorello, Jardim Nova Carapicuíba, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 12 de Novembro de 2021.

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**



**LEGENDA**

**LEGENDA**

-  **NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**
-  **CONFRONTANTE**

Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
A José do Nascimento de Melo CPF.: 034.119.358-55  
Juraci de Moura Melo CPF.: 058.143.238-09  
Matricula (s) nº (s) 1.624 CRI de Carapicuíba  
Estrada das Paineiras , 128 - Tijucu Preto - Cotia - SP  
CEP.: 06721-240

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
A Jorge de Souza Reis CPF.: 123.896.138-02  
Patricia Miranda Géa CPF.: 278.222.408-54  
Matricula (s) nº (s) 3.411 CRI de Carapicuíba  
Estrada Joaquim Gomes Rodrigues, 662 - casa 16 - Carapicuíba - SP  
CEP.: 06330-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
A Luiz Carlos Morrone CPF.: 430.829.718-49  
Matricula (s) nº (s) 46.429 CRI de Barueri  
Rua Rio Grande do Sul, prédio 92, apto. 13 - COHAB - Carapicuíba -  
SP  
CEP: 06325-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
A Jose de Moraes e Silva CIC.: 650.185.838-00  
Alzira Bonfim da Silva  
Matricula (s) nº (s) 46.430 CRI de Barueri  
Rua Dr. Carlos de Barros Monteiro , 321 - Capital - SP  
CEP: 06321-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Salvador de Moraes e Silva CIC.: 989.473.468-53  
 Matrícula (s) nº (s) 46.430 CRI de Barueri  
 Rua dos Inocentes, 119 - Capital - SP  
 CEP.: 04764-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Jorge Benedito Mendonças CPF.: 032.674.488-67  
 Davina Farias Mendonças  
 Matrícula (s) nº (s) 46.431 CRI de Barueri  
 Rua São Pedro, 8-A - Carapicuíba - SP  
 CEP.: 06386-130

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**



CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Jose Edson Farias Fernandes CPF.: 050.463.158-66  
 Matrícula (s) nº (s) 46.431 CRI de Barueri  
 Rua Penápolis , 31 - Carapicuíba - SP  
 CEP.: 06333-350

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Edson Queiroz da Silva CPF.: 126.667.988-01  
 Lucinara Caldeira da Mata Silva CPF.: 027.107.766-26  
 Matrícula (s) nº (s) 46.603 CRI de Barueri  
 Rua Genaro Neto Peres, 16 - Carapicuíba - SP  
 CEP.: 06340-680

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Izaque Sanches CPF.: 376.266.988-00  
 Elizabete Aparecida Sanches  
 Matrícula (s) nº (s) 48.556 CRI de Barueri  
 Rua Redenção da Serra, 38 - Capital - SP  
 CEP.: 06361-360

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE

Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Osny Garcia de Carvalho CPF.: 468.855.288  
 Eliana Aparecida Bononi de Carvalho  
 Matrícula (s) nº (s) 49.063 CRI de Barueri  
 Rua Rio Grande do Sul, prédio 15, apto. 93 - COHAB - Carapicuíba -  
 SP  
 CEP.: 06325-050

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Felício de Souza Lima CPF.: 047.893.278-25  
 Odete Queiroz Lima CPF.: 040.705.918-00  
 Matrícula (s) nº (s) 51.363 CRI de Barueri  
 Avenida Capistrano de Abreu, 1115 casa 02 - Osasco - SP  
 CEP.: 06065-120

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Ana Edilma Alexandre CPF.: 031.505.094-24  
 Matrícula (s) nº (s) 51.411 CRI de Barueri  
 Rua Genaro Neto Peres, 42 - Carapicuíba - SP  
 CEP.: 06340-680

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Roberson de Moraes e Silva CPF.: 267.909.108-67  
 Matrícula (s) nº (s) 51.411 CRI de Barueri  
 Rua Genaro Neto Peres, 42 - Carapicuíba - SP  
 CEP.: 06340-680

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Gildasio Viriato dos Santos CPF.: 305.908.668-00  
 Magali Aparecida dias CPF.: 307.149.918-30  
 Matrícula (s) nº (s) 53.168 CRI de Barueri  
 Rua Sarutaia, 75-A - Carapicuíba - SP  
 CEP.: 06343-290

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Rogério da Silva Vieira CIC.: 091.496.158-66  
 Matrícula (s) nº (s) 53.168 CRI de Barueri  
 Rua Andresa, 988 - Jaraguá - SP  
 CEP: 02995-140

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.  
 A Eduardo Augusto Mesquita Neto CPF.: 648.357.588-20  
 Jane Elaine Pahan Mesquita CPF.: 881.383.058-00  
 Matrícula (s) nº (s) 132.210 CRI de Barueri  
 Rua Quintino Bocaiúva, 255 - 5º sobreloja -Capital- SP  
 CEP: 01004-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 02 de dezembro de 2021.

A Antonio Martins de Sousa CPF.: 794.651.616-91

Regia Maria de Sousa CPF.: 259.781.078-07

Matricula (s) nº (s) 132.211 CRI de Barueri

Rua Viana, 43 - Jardim Leonor - Carapicuíba - SP

CEP: 06340-150

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**Retificação e ratificação** de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 03 de março de 2021 na edição 290 do diário oficial.

Carapicuíba, 16 de setembro de 2021.

A Francisco Julimar da Silva CPF nº 655.489.494-20

Nislene Costa Gonçalves CPF nº 329.248.188-00

Matricula (s) nº (s) 17.092 CRI de Carapicuíba

Rua Mococa, 4 - Jardim Ampermag - Carapicuíba /SP.

CEP: 06385-850

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Olivina", com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25859/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**Retificação e ratificação** de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 03 de março de 2021 na edição 290 do diário oficial.

Carapicuíba, 07 de dezembro de 2021.  
 A Genito Bernardino de Castro CIC nº 244.438.246-34  
 Doraney Basilio de Castro  
 Matrícula (s) nº (s) 102.376 CRI de Barueri  
 Rua Verdy, 52 - Vila Olivina - Carapicuíba /SP.  
 CEP: 06365-790

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Vila Olivina", com acesso pela Estrada do Jacarandá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25859/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**Ratificação** de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 11 de agosto de 2021 na edição 331 do diário oficial.

Carapicuíba, 08 de novembro de 2021.  
 À Heleno Manoel da Silva CPF: 876.381.008-59  
 Ana Maria da Silva CPF: 139.673.948-32  
 Matrícula (s) nº (s) 48.974 CRI de Barueri  
 Rua Jupiter Vel, 04- Jardim Marilu- Carapicuíba-SP  
 CEP: 06341-460

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**Ratificação** de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 11 de agosto de 2021 na edição 331 do diário oficial.

Carapicuíba, 08 de novembro de 2021.  
 A Alexandre Andrade CIC.: 155.656.798-77  
 Matrícula (s) nº (s) 85.863 CRI de Barueri  
 Rua Mourato Coelho, 511 - Pinheiros - São Paulo /SP  
 CEP.: 05417-011

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "Jardim Leonor", com acesso pela Rua Eduardo Augusto Mesquita, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 44227/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

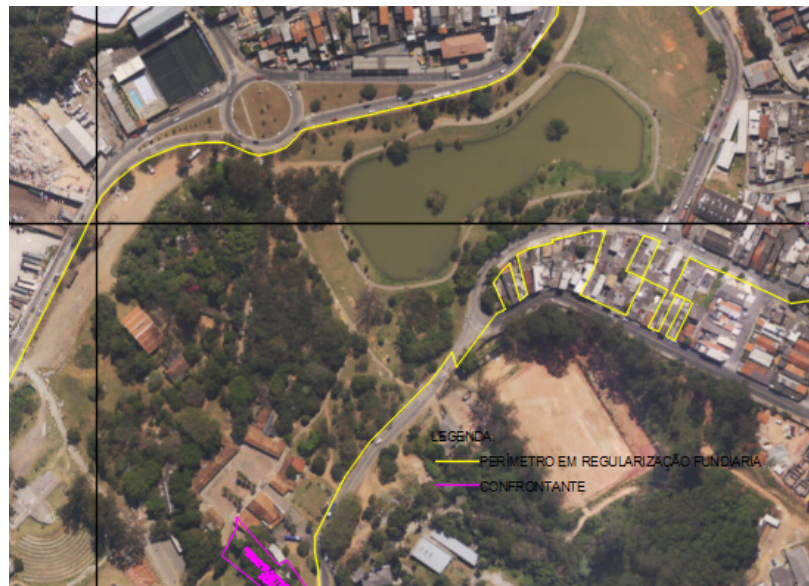
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE

**ERRATA - Memorando N 013/CEM/2021**

Onde se lê: conforme consta na Guia de sepultamento em **Agosto** de 2018 . Observando - se que também serão exumado os infantes que já venceram em **Agosto** de 2019 .

Passara a Ler: conforme consta na Guia de sepultamento em **\*Novembro** de 2018\* . Observando - se que também serão exumado os infantes que já venceram em **Novembro** de 2019 .

**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**  
**Carapicuíba, 06 de Dezembro de 2021**  
**Memorando N 013/CEM/2021**  
**Ao Senhor José Roberto da Silva**  
**Prezado Secretário:**

A Prefeitura de Carapicuíba torna público aos familiares consanguíneos e/ou responsáveis que realizará as exumações dos restos mortais de pessoas falecidas, sepultadas no Cemitério Municipal do Ariston (Rua Dumont nº 187 - Ariston - Carapicuíba - CEP 06396-200 - Tel: 4184-1780), que venceram os 3 (três) anos, conforme consta na Guia de Sepultamento, em Novembro de 2018. Observando-se que também serão exumados os infantes que já venceram desde Novembro de 2019. Os despojos serão transladados a ossuários comunitários, caso os familiares ou responsáveis não se manifestarem após 05 (cinco) dias úteis da publicação deste. Informamos ainda que também enviamos cartas registradas nos endereços que constam em nossos arquivos. Segue relação dos nomes, abaixo discriminados:

**CATARYNE SOUZA TEIXEIRA - SEPULTAMENTO - 01/11/2018, QUADRA XX , SEPULTURA 201A - LIVRO 35, PAGINA 256**  
**ADEMIR ANTONIO DA SILVA - SEPULTAMENTO - 01/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 205A - LIVRO 35, PAGINA 256**  
**DARCY AUGUSTO GARBINI - SEPULTAMENTO - 01/11/2018, QUADRA 159B, SEPULTURA 20 - LIVRO 35 , PAGINA 256**  
**IVANILDO EUFLASIO DO NASCIMENTO - SEPULTAMENTO 01/11/2018, QUADRA XX , SEPULTURA 197A - LIVRO 35, PAGINA 257**  
**MARIA DAS ALELUIAS FARIAS - SEPULTAMENTO 01/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 197A - LIVRO 35, PAGINA 257**  
**JOAO MIGUEL JESUS DE CARVALHO - SEPULTAMENTO 02/11/2018, QUADRA 16, SEPULTURA 40 - LIVRO 35, PAGINA 258**  
**SEBASTIÃO BARRETO NOBRE - SEPULTAMENTO 02/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 209A - LIVRO 35, PAGINA 258**  
**ISABELA DA SILVA - SEPULTAMENTO 03/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 01 - LIVRO 35, PAGINA 258**  
**JOSE DE FRANÇA DE OLIVEIRA - SEPULTAMENTO 03/11/2018, QUADRA 159B, SEPULTURA 21 - LIVRO 35, PAGINA 258**  
**AILTON BERNARDO DO NASCIMENTO - SEPULTAMENTO 04/11/2018 , QUADRA XX, SEPULTAMENTO 02 - LIVRO 35, PAGINA 258**  
**ELIAS ALVES - SEPULTAMENTO 04/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 02 - LIVRO 35, PAGINA 259**  
**MARCOS BATISTA DE SOUZA - SEPULTAMENTO 05/11/2018, QUADRA , SEPULTURA 221A - LIVRO 35, PAGINA 259**  
**VALDOMIRO VENTURA - SEPULTAMENTO 05/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 217A - LIVRO 35, PAGINA 260**  
**MILTON SILVA DE SOUZA - SEPULTAMENTO 05/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 03 - LIVRO 35, PAGINA 260**



JOSE DOS REIS ROBERTO SANTOS - SEPULTAMENTO 05/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 04 - LIVRO 35, PAGINA 260

MARIA PAULA DOS SANTOS - SEPULTAMENTO 06/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 05 - LIVRO 35, PAGINA 261

ALECSANDRO RODRIGO DE SOUZA - SEPULTAMENTO 07/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 10 - LIVRO 35, PAGINA 261

SEVERINO RAIMUNDO NASCIMENTO - SEPULTAMENTO 07/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 11 - LIVRO 35, PAGINA 262

VIVALDO LUCENA SILVA - SEPULTAMENTO 07/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 225A - LIVRO 35, PAGINA 262

ANDRE LUIZ MARTINS - SEPULTAMENTO 07/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 16 - LIVRO 35, PAGINA 262

CREUZA SILVA DOS SANTOS - SEPULTAMENTO 08/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 122A - LIVRO 35, PAGINA 263

JOSE SOARES DA SILVA - SEPULTAMENTO 08/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 229A - LIVRO 35, PAGINA 263

MARIA DA CONCEIÇÃO S. OLIVEIRA - SEPULTAMENTO 09/11/2018, QUADRA 161B, SEPULTURA 09 - LIVRO 35, PAGINA 263

GERACINA MARIA DE JESUS - SEPULTAMENTO 09/11/2018, QUADRA 161B SEPULTURA 08 - LIVRO 35, PAGINA 264

IRACEMA COSTA DE ARAUJO - SEPULTAMENTO 10/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 126A - LIVRO 35, PAGINA 264

JOSE ROBSON DA SILVA - SEPULTAMENTO 10/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 134A- LIVRO 35, PAGINA 264

MARIA ADALGIZA DOS SANTOS - SEPULTAMENTO 10/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 130A - LIVRO 35, PAGINA 265

FELICIO VIANA DE LIMA - SEPULTAMENTO 11/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 138A - LIVRO 35, PAGINA 265

EDSON FILHO SOUZA AGUIAR - SEPULTAMENTO 13/11/2018, QUADRA 111, SEPULTURA 68 - LIVRO 35, PAGINA 265

MARIA JOSE DE CAMPOS - SEPULTAMENTO 13/11/2018, QUADRA 113, SEPULTURA 19 - LIVRO 35, PAGINA 266

SEBASTIÃO RAIMUNDO DA SILVA - SEPULTAMENTO 13/11/2018, QUADRA 69, SEPULTURA 09 - LIVRO 35, PAGINA 266

JOSE APARECIDO MOREIRA - SEPULTAMENTO 14/11/2018, QUADRA 115, SEPULTURA 14 - LIVRO 35, PAGINA 266

HENRIQUETA TEIXEIRA SE SOUZA - SEPULTAMENTO 14/11/2018, QUADRA 115, SEPULTURA 14 - LIVRO 35, PAGINA 266

ARTHUR RAFAEL DA SILVA - SEPULTAMENTO 15/11/2018, QUADRA 24, SEPULTURA 09 - LIVRO 35, PAGINA 267

MEMBRO INFERIOR ESQUERDO MARIA VICTORIA - SEPULTAMENTO 15/11/2018, QUADRA 08, SEPULTURA 50 - LIVRO 35, PAGINA 267

BENEDITO PITA DA SILVA - SEPULTAMENTO 15/11/2018, QUADRA 117, SEPULTURA 47 - LIVRO 35, PAGINA 267

FAUTINO VIEIRA DE LIMA - SEPULTAMENTO 15/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 147A - LIVRO 35, PAGINA 268

MARINA CONCEIÇÃO NEVES - SEPULTAMENTO 15/11/2018, QUADRA 117, SEPULTURA 11 - LIVRO 354, PAGINA 268

CLEITON ROBERTO FILHO - SEPULTAMENTO 15/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 146A - LIVRO 35, PAGINA 268

ZEZINHA BORGES PEREIRA - SEPULTAMENTO 15/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 150A - LIVRO 35, PAGINA 268

DAYANA CHAGAS DE PAULA TOLEDO - SEPULTAMENTO 16/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 154A - LIVRO 35, PAGINA 269

MID FLORISVALDO JOSE - SEPULTAMENTO 16/11/2018, QUADRA 17, SEPULTURA 02- LIVRO 35, PAGINA 269

JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS - SEPULTAMENTO 17/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 162A - LIVRO 35, PAGINA 270

MARCO ANTONIO DIAS - SEPULTAMENTO 17/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 162A - LIVRO 35, PAGINA 270

GABRIELA ALEXANDRE DE LIMA - SEPULTAMENTO 18/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 166A - LIVRO 35, PAGINA 270

AURORA MORAES SALGADO - SEPULTAMENTO 18/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 170A - LIVRO 35, PAGINA 270

JOÃO ALVES DE ALMEIDA - SEPULTAMENTO 18/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 174A - LIVRO 35, PAGINA 271

MDI GERALDO - SEPULTAMENTO 14/11/2018, QUADRA 10, SEPULTURA 25 - LIVRO 35, PAGINA 271

ANTONIA MARIA SANTOS - SEPULTAMENTO 20/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 178A - LIVRO 35, PAGINA 272

JOSE DO CARMO DIAS JUNIOR - SEPULTAMENTO 20/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 190A - LIVRO 35, PAGINA 272

VALENTINO GOMES GOIRUNLHO - SEPULTAMENTO 20/11/2018, QUADRA 17, SEPULTURA 04 - LIVRO 35, PAGINA 272

DOLORES FRANCOLINO ROSENO - SEPULTAMENTO 20/11/2018, QUADRA XX, SUPULTURA 194A - LIVRO 35, PAGINA 272

AURELINA BRASILINA SILVESTRE - SEPULTAMENTO 21/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 198A - LIVRO 35, PAGINA 273

IZOLINA MARIA DA GRAÇA - SEPULTAMENTO 21/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 198A - LIVRO 35, PAGINA 273

NEIDE DE FATIMA AUGUSTO - SEPULTAMENTO 21/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 206A - LIVRO 35, PAGINA 273

MIE MIGUEL - SEPULTAMENTO 21/11/2018, QUADRA 17, SEPULTURA 05 - LIVRO 35, PAGINA 274

CLARICE MARIA DE JESUS - 22/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 222A - LIVRO 35, PAGINA 275

REGINA CELIA C. DOS SANTOS - SEPULTAMENTO 22/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 218A - LIVRO 35, PAGINA 275

SAMUEL INOCENCIO - SEPULTAMENTO 22/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 226A - LIVRO 35, PAGINA 275

BENJAMIN MEDEIRO FERREIRA - SEPULTAMENTO 23/11/2018, QUADRA 17, SEPULTURA 06- LIVRO 35, PAGINA 276

JOAQUIM FERNANDES GUIMARÃES - SEPULTAMENTO 23/11/2018, QUADRA 99, SEPULTURA 02 - LIVRO 35, PAGINA 277

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - SEPULTAMENTO 24/11/2018, QUADRA 99, SEPULTURA 02 - LIVRO 35, PAGINA 277

MIE FLORIBE B. DE ALMEIDA - SEPULTAMENTO 24/11/2018, QUADRA 17, SEPULTURA 07 - LIVRO 35, PAGINA 277

JOSE MARCOS DA SILVA - SEPULTAMENTO 24/11/2018- QUADRA XX, SEPULTURA 230A - LIVRO 35, PAGINA 277

BENEDITO APARECIDO SILVEIRA - SEPULTAMENTO 24/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 123A - LIVRO 35, PAGINA 277

SOLANGE ALVES DOS SANTOS - SEPULTAMENTO 26/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 131A - LIVRO 35, PAGINA 278

NEUZA LUCIA RANGEL NERIS - SEPULTAMENTO 26/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 111 - LIVRO 35, PAGINA 278

ANDRE RIBEIRO PRESENTES - SEPULTAMENTO 27/11/2018, QUADRA 111, SEPULTURA 08 - LIVRO 35, PAGINA 279

MID NELSON DOMINGOS - SEPULTAMENTO 27/11/2018, QUADRA 17, SEPULTURA 09 - LIVRO 35, PAGINA 279

CRISTIANE GUERRA MELGAR - SEPULTAMENTO 28/11/2018, QUADRA 111, SEPULTURA 28 - LIVRO 35, PAGINA 280

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO - SEPULTAMENTO 28/11/2018, QUADRA 113, SEPULTURA 06 - LIVRO 35, PAGINA 280

JUCILENE DA SILVA - SEPULTAMENTO 28/11/2018, QUADRA XX SEPULTURA 135A- LIVRO 35 - PAGINA 280

ARISTEU ANDRADE DE BRITO - SEPULTAMENTO 29/11/2018, QUADRA 71, SEPULTURA 15 - LIVRO 35, PAGINA 281

FRANCISCO RODRIGUES COSTA - SEPULTAMENTO 29/11/2018, QUADRA 69, SEPULTURA 03 - LIVRO 35, PAGINA 281

YASMIN LORENA DO R. SILVA - SEPULTAMENTO 29/11/2018, QUADRA 17, SEPULTURA 10 - LIVRO 35, PAGINA 282

JOSE JAIRO OLIVEIRA NUNES - SEPULTAMENTO 30/11/2018, QUADRA 73, SEPULTURA 09 - LIVRO 35, PAGINA 282

NELSON ARAUJO DE OLIVEIRA - SEPULTAMENTO 30/11/2018, QUADRA XX, SEPULTURA 139A - LIVRO 35, PAGINA 282

**JOSÉ FERREIRA COSTA**  
ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE REBECA DE MEIRA ESTEVAM CASTILHO, portador do RG. 21.818.082-2.** O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 15 e parágrafo único, do Decreto nº 4544/15, **CITA E INTIMA** Vossa Sr. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, Centro, na Cidade de Carapicuíba/SP no dia **17 de Dezembro de 2021, às 14:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do processo administrativo nº 50.102/2021, que versa sobre **abandono de cargo**. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Carapicuíba, 10 de dezembro 2021, às 10:00 horas.

**Edilson Xavier**  
Membro da Comissão de Processos Administrativos  
Disciplinares.

Carapicuíba, 10 de Dezembro de 2021.

Eleição para o Conselho de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR de Carapicuíba.

Realização da Eleição: dia 11/12/2021 das 14h às 17h.

Local: Casa de Cultura - Aldeia de Carapicuíba/SP.

**LISTA DOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO COMPRI 2021.  
ENTIDADES/ONGS/ASSOCIAÇÕES - PESSOA FISICA**

ENTIDADES/ONGS/ ASSOCIAÇÕES	PESSOA FISICA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO COSME E DAMIÃO	ALYNE CRISTINA A. GONÇALVES PRAZERES
CASA DE CARIDADE MARINHEIRO MARTINICO E VOVÓ MARIA REDONDA	CRISIANO LUIZ SOUZA DE BASSANI
	EDEJANE SANTOS DO NASCIMENTO
	FLAVIO ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA
	JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS
	JOSÉ NUNES DOS SANTOS
	JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE
	JOSUEL FERREIRA DO ROSARIO
	JOELMA WANDERLEY DOS SANTOS
	JHONATHAN ALBERTO MINEIRO
	MARIO LUIZ DA SILVA
	MARLA CARINE PONTES RAMOS ROCHA
	NATÁLIA VASCONCELOS DE MORAES
	NEURIVAL ALVES (NIVAL)
	RAFAEL FELIPE
	RODRIGO REIS VILELA
	TATIANE ALVES OLIVEIRA MONTEIRO
	THAUANI APARECIDA GOMES DO CARMO
	THIAGO BARBOSA

Demais informações na Secretaria de Cultura e Turismo nos canais:  
(11) 4146-5239 das 08h às 17h e por e-mail: secult@carapicuiiba.sp.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018  
CHAMAMENTO 69**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproventes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52434	NEILA RAMOS RAMALHO DUTRA	271657935	32º

**Carapicuíba, 10 de dezembro de 2021.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 2248, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a DEMISSÃO de Marisol Bechelli, Matrícula 41.980, conforme Processo Administrativo nº 38.151/2021.

**PORTARIA Nº. 2249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Talita Rosa Tavuencas, Matrícula 46.773, conforme Processo Administrativo nº 61556/2021.

**PORTARIA Nº. 2250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Ana Paula da Costa Segatto, Matrícula 34.231, conforme Processo Administrativo nº 52670/2021.

**PORTARIA Nº. 2251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Luciano de Farias Francisco, Matrícula 38.546, conforme Processo Administrativo nº 52675/2021.

**PORTARIA Nº. 2252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Renildo Oliveira, Matrícula 38.369, conforme Processo Administrativo nº 52684/2021.

**PORTARIA Nº. 2253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Fernando Pereira da Silva, Matrícula 50.661, conforme Processo Administrativo nº 52690/2021.

**PORTARIA Nº. 2254, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Maria Aline Campelo Sousa, Matrícula 51.127, conforme Processo Administrativo nº 52697/2021.

**PORTARIA Nº. 2255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Marina Franca Nascimento, 49. 578, conforme Processo Administrativo nº 52667/2021.

**PORTARIA Nº. 2256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Fabiana Pereira dos Santos, Matrícula 40.142, conforme Processo Administrativo nº 52660/2021.

**PORTARIA Nº. 2257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Paulo Rodrigues da Silva, Matrícula 10.644, conforme Processo Administrativo nº 52655/2021.

**PORTARIA Nº. 2258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Loraine Cristina dos Santos Moraes, Matrícula 38.440, conforme Processo Administrativo nº 52650/2021.

**PORTARIA Nº. 2259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Simão Vieira da Silva, Matrícula 50.488, conforme Processo Administrativo nº 52651/2021.

**PORTARIA Nº. 2260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Clayton da Silva, Matrícula 38.822, conforme Processo Administrativo nº 52643/2021.

**PORTARIA Nº. 2261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Kate Sheila Bento, Matrícula 36.608, conforme Processo Administrativo nº 52635/2021.

**PORTARIA Nº. 2262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Eduardo Barbosa Valente, Matrícula 40.440, conforme Processo Administrativo nº 52630/2021.

**PORTARIA Nº. 2263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Rosa Maria Romão Gonçalves, Matrícula 44.273, conforme Processo Administrativo nº 52624/2021.

**PORTARIA Nº. 2264, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA**

a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Priscila Aparecida Mello da Silva, Matrícula 38.633, conforme Processo Administrativo nº 63.840/2021.

**PORTARIA Nº. 2265, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Sthafanny Esther Mello da Silva, Matrícula 50.143, conforme Processo Administrativo nº 63.841/2021.

**PORTARIA Nº. 2266, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Emmanuel Ednilson de Andrade Rocha, Matrícula 48.698, conforme Processo Administrativo nº 52602/2021.

**PORTARIA Nº. 2267, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Edson Hipólito Pignatari, Matrícula 10.848, conforme Processo Administrativo nº 52610/2021.

**PORTARIA Nº. 2268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Rafael Simão, Matrícula 51.449, conforme Processo Administrativo nº 52703/2021.

**PORTARIA Nº. 2269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RUBENS ELIZEU DE SOUZA**, matrícula **51400**, do cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE TRIBUTOS E CADASTRO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RUBENS ELIZEU DE SOUZA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 7.189.449-4** e **CPF. nº. 009.115.308-51**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência **F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **10 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2271, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIANA APARECIDA MORENA DO NASCIMENTO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.188.711-4** e **CPF. nº. 308.443.498-01**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2272, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA VANESSA AGATA FEITOSA TORRES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 56.869.130-1** e **CPF. nº. 460.763.728-93**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2273, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WILKER DEL RIO LOURENÇO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 57.439.027-3** e **CPF. nº. 468.447.778-92**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WILLIAM JEMYNSON VIEIRA LOBO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 47.396.133-7** e **CPF. nº. 405.913.918-13**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2275, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EURYDES DONIZETE DO AMARAL**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 13.202.073-7** e **CPF. nº. 167.319.131-20**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EMERSON AURELIO DA MATA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 41.206.315-3** e **CPF. nº. 334.178.488-81**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão,

constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 2277, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EDUCARDO DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 20.678.142-8** e **CPF. nº. 096.574.818-99**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2021**.

Carapicuíba, 10 de Dezembro de 2021.



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### DECRETO LEGISLATIVO nº 167/2021

(Concede Título de Cidadão Carapicuibano ao "Senhor Amilton Cássio Valente".)

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 181/2021**

**Autoria: Vereador Flávio Silva de Freitas "Flavinho Ampermag"**

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Carapicuibano ao "Senhor AMILTON CÁSSIO VALENTE", pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Carapicuíba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 7 de dezembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**

Diretora Geral



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

**TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - PROCESSO Nº 2772/2021** Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado, ventilação, exaustão mecânica e renovação de ar para o prédio da sede da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos do Edital. A CPL após análise das "Propostas Comerciais" desclassificou a proposta comercial da Empresa Sulamericana Engenharia Ltda, por não apresentar a composição de preços unitários, exigida conforme item 11.11 do Edital e classificou as demais propostas comerciais das empresas, na seguinte ordem: Em 1º lugar a empresa Winter Garden EIRELI, com o valor total de R\$ 879.893,37 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) e em 2º lugar a empresa Montes Aureos - Construções e Empreendimentos EIRELI, com o valor total de R\$ 949.000,35 (novecentos e quarenta e nove mil reais e trinta e cinco centavos), usando como critério para julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. A Comissão de Licitação declara vencedora a empresa Winter Garden EIRELI, por apresentar proposta com o menor preço global de R\$ 879.893,37 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). Sendo assim a Comissão Permanente de Licitação torna pública a presente decisão e na forma do Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, abrindo prazo legal para interposição de eventuais recursos por parte dos interessados. Após o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para proceder à homologação e à adjudicação do objeto a empresa vencedora. Carapicuíba, 9 de dezembro de 2021. Carlos Angelo Cibin Laurenti - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Câmara Municipal de Carapicuíba

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, **CONVOCA** VITOR AMARAL CAVALARI, RG nº. 37.656.915-3, e MARIA BETÂNIA DOS SANTOS ARAUJO, RG nº. 46.927.729-4, aprovados, respectivamente em 16º (décimo sexto) e 17º (décimo sétimo) lugares, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** do Concurso Público nº. 01/2018 da Câmara Municipal de Carapicuíba, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal, na sede administrativa deste órgão, na Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro, Carapicuíba, no período de **13/12/2021 a 17/12/2021**, das 09h00 às 18h00, munidos dos documentos descritos no Edital do referido Concurso Público.

Carapicuíba, 09 de dezembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
Presidente



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### RESOLUÇÃO nº 102/2021

(Dispõe homenagear personalidades que tenham se destacado na Promoção e Participação da Cultura Afro-brasileira no Município.)

**Ref.: Projeto de Resolução nº 151/2021**  
**Autor: Ednaldo Souza Silva "Prof. Naldo"**

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara realizará Sessão Solene, no dia 20 de novembro ou em data próxima, a Sessão Solene Comemorativa do evento.

Art. 2º Serão homenageados aqueles que no ano do evento, tenham de alguma forma contribuído na Promoção da Cultura Afro-Brasileira no Município de Carapicuíba.

§ 1º A contribuição na Promoção da Cultura Afro-Brasileira são ações afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

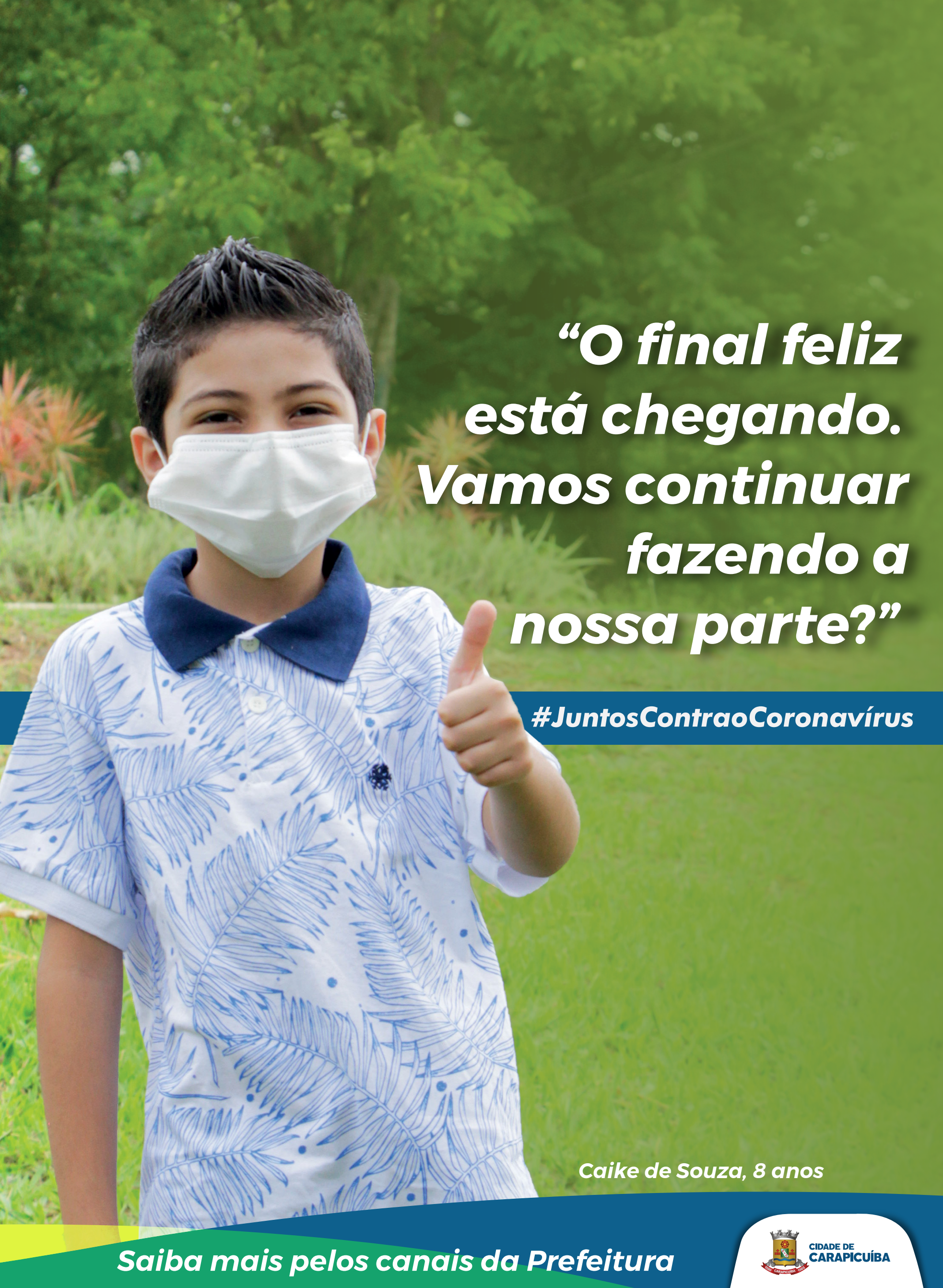
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 7 de dezembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral



**“O final feliz  
está chegando.  
Vamos continuar  
fazendo a  
nossa parte?”**

**#JuntosContraoCoronavírus**

*Caíke de Souza, 8 anos*

**Saiba mais pelos canais da Prefeitura**



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**